



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO ATA 003

ATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

As nove horas do dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois reuniu-se Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul-SC, na sede da Prefeitura, para julgamento dos recursos do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que tem por objetivo *o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis e ou imóveis de propriedade do MUNICÍPIO na modalidade de Leilão Público Presencial, On Line, e/ou simultâneo pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente Edital.* Determinada a abertura da reunião o Senhor Presidente fez registrar que após a sessão pública realizada no dia 14/09/2022 a ata 002 fora enviada via e-mail a todos os participantes. O Senhor presidente fez registrar que opôs o envio da ATA 002: o leiloeiro **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.689.509-****, apresentou via e-mail no dia 14/09/2022 as documentações requisitadas em diligência, sendo declarado **HABILITADO**; o leiloeiro **PAULO ALEXANDRE HEISLER inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.310-****, apresentou via e-mail no dia 14/09/2022 as documentações requisitadas em diligência, sendo declarado **HABILITADO**; o leiloeiro **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.761.599-****, apresentou via e-mail RECURSO ADMINISTRATIVO no dia 15/09/2022, portanto, tempestivo. A CPL considerando o disposto nos Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, 2.443/2021 e 468/2022, uma vez que o leiloeiro apresentou documentação com data anterior a licitação que invalida as razões ao qual ele restou declarado inabilitado, resta o licitante declarado **HABILITADO**; o leiloeiro **EDUARDO SCHIMITZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.659.100-****, apresentou via e-mail RECURSO ADMINISTRATIVO no dia 20/09/2022, portanto, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 foi declarado tempestivo, uma vez que, há divergências em relação ao prazo fixado em edital no item 11.1, que fala que o **recurso deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias**, entretanto, o mesmo item cita na parte final “[...] **nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993**”, sendo assim, considerando que o dispositivo legal citado em seu **inciso I** fala em **05 (cinco) dias úteis**, esta CPL interpretara as regras do edital quando a tempestividade no sentido da possibilidade daquele prazo que é mais benéfico a possibilidade de ampliação da concorrência, no que concerne as razões recursais do leiloeiro **EDUARDO SCHIMITZ** a CPL considerando o disposto nos Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, 2.443/2021 e 468/2022, uma vez que o leiloeiro apresentou documentação com data anterior a licitação que invalida as razões ao qual ele restou declarado inabilitado, resta o licitante declarado **HABILITADO**; e o leiloeiro **RODRIGO SCHIMITZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.840.810-****, apresentou via e-mail RECURSO ADMINISTRATIVO no dia 20/09/2022, portanto, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 foi declarado tempestivo, uma vez que, há divergências em relação ao prazo fixado em edital no item 11.1, que fala que o **recurso deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias**, entretanto, o mesmo item cita na parte final “[...] **nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993**”, sendo assim, considerando que o dispositivo legal citado em seu **inciso I** fala em **05 (cinco) dias úteis**, esta CPL interpretara as regras do edital quando a tempestividade no sentido da possibilidade daquele prazo que é mais benéfico a possibilidade de ampliação da concorrência, no que concerne as razões recursais do leiloeiro **RODRIGO SCHIMITZ** a CPL considerando o disposto nos Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, 2.443/2021 e 468/2022, uma vez que o leiloeiro apresentou documentação com data anterior a licitação que invalida as razões ao qual ele restou declarado inabilitado, resta o licitante declarado **HABILITADO**. Após a fase de julgamento da habilitação, incluindo as diligências e recursos administrativos os leiloeiros declarados **INABILITADOS** são:

1. **DIÓRGENES VALÉRIO JORGE inscrito no CPF/MF sob o nº ***.539.379-****;
2. **MARCUS R. ARAUJO SAMOEL inscrito no CPF/MF sob o nº ***.362.079-****;
3. **PAULO ROBERTO WORM inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.460-****;
4. **ITAMAR C. XAVIER DE LIZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.584.549-****;
5. **MICHELE P. R. SANDOR inscrita no CPF/MF sob o nº ***.819.149-****;
6. **AURIANNYE MARQUES inscrita no CPF/MF sob o nº ***.921.699-****;
7. **JULIO RAMOS LUZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.420.409-****;
8. **ANDERSON LUCHTENBERG inscrito no CPF/MF sob o nº ***.246.659-****;
9. **SIMONE WENNING inscrita no CPF/M sob o nº ***462.110-****.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando a finalização da fase de habilitação, declara os leiloeiros a seguir **HABILITADOS**:

1. **DANIEL ELIAS GARCIA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.192.149-****, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
2. **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.761.599-****, apresentou em grau de recurso a documentação exigida em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
3. **ALEX WILLIAN HOPPE inscrito no CPF/MF sob o nº ***.915.679-****, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;



4. ARIDINA MARIA DO AMARAL inscrita no CPF/MF sob o nº ***.279.379-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADA HABILITADA**;
5. VANESSA PRISCILA BRASSIANI inscrita no CPF/MF sob o nº ***.840.619-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADA HABILITADA**;
6. OSMAR SERGIO COSTA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.361.209-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
7. SABRINA DA SILVA P. ECKELBERG inscrita no CPF/MF sob o nº ***.164.559-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital tendo sido **DECLARADA HABILITADA**;
8. MARILEIA MAY inscrita no CPF/MF sob o nº ***.792.939-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADA HABILITADA**;
9. EDUARDO SCHIMITZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.659.100-**, apresentou em grau de recurso a documentação exigida em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
10. ANDERSON LOPES DE PAULA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.990.678-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADA HABILITADO**;
11. RODRIGO SCHIMITZ inscrito no CPF/MF sob o nº ***.840.810-**, apresentou em grau de recurso a documentação exigida em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
12. MAGNUN LUIZ SERPA inscrita no CPF/MF sob o nº ***.915.389-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
13. ULISSES DONIZETE RAMOS inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.938-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**;
14. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA inscrito no CPF/MF sob o nº ***.689.509-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**; e
15. PAULO ALEXANDRE HEISLER inscrito no CPF/MF sob o nº ***.364.310-**, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, tendo sido **DECLARADO HABILITADO**.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o disposto no **ITEM 10.6.7 DO EDITAL**, convoca os **LEILOEIROS HABILITADOS**, conforme relação acima para a sessão pública de realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, a qual se realizará no dia **26/09/2022** as **14h30min** na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. Ato contínuo a CPL determinou a comunicação por e-mail, por whatsapp e por publicação na imprensa oficial, desta decisão. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. São João do Sul/SC, 23 de setembro de 2022

Diego de Melo Herr
Presidente

Cacimar de Oliveira
Secretario

Vanessa Scandolara Brognoli
Membro